



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1663

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## MUNICÍPIO DE MAGDA

### LEI Nº. 1.772, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

|   |                                |            |
|---|--------------------------------|------------|
| <b>02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>                    |                                |            |
| <b>10.301.0009.2039.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE</b>               |                                |            |
| <b>4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>      |                                |            |
| 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS                               |                                |            |
| FEDERAIS-VINCULADOS   | 802 001 Emenda 09032026-096144 | 199.000,00 |
| <b>02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS</b>                           |                                |            |
| <b>15.452.0014.2053.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE</b> |                                |            |
| <b>4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>      |                                |            |
| 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS                               |                                |            |
| ESTADUAIS-VINCULADOS  | 100 100 Caminhão FECOP         | 500.000,00 |
| <b>02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS</b>                           |                                |            |
| <b>15.452.0014.2051.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE</b> |                                |            |
| <b>3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>                    |                                |            |
| 01 TESOURO  | 110 000 GERAL                  | 20.000,00  |
| <b>02 12 00 SERVIÇOS PUBLICOS</b>                           |                                |            |
| <b>15.452.0014.2053.0000 SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE</b> |                                |            |

#### Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1663

Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

|  |               |                         |
|--|---------------|-------------------------|
| <b>4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b> |               |                         |
| 01 TESOURO   | 110 000 GERAL | 282.000,00              |
| <b>TOTAL.....</b>                                      |               | <b>R\$ 1.001.000,00</b> |

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º é proveniente de excesso de arrecadação do exercício, sendo:

a) R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) de emenda parlamentar individual federal de autoria do deputado federal Luiz Carlos Motta - Plano de ação nº 09032026-096144.

b) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de convênio com o Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição – Contrato BB/FECOP nº 014/2025.

c) R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) de arrecadação do tesouro, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Artigo 4º** – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos termos desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 16 de abril de 2026.

**RODOLFO FERREIRA KAMÁ**  
Prefeito Municipal

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51